



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
CENTRO ADMINISTRATIVO

“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024**  
**Processo Administrativo nº 08040013/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) DESTINADOS A SURPRIR AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ABACAXI	350,00	UND
abacaxi			
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	850,00	PCT
achocolatado em pó 400g			
3	AÇUCAR REFINADO	5.000,00	KG
açucar refinado			
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	100,00	FRC
adoçante artificial dietético 100ml			
5	ALFACE	250,00	MÇ
alface			
6	ALHO	310,00	KG
alho			
7	ARROZ TIPO 1 POLIDO	4.400,00	KG
arroz tipo 1 polido			
8	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	2.600,00	KG
arroz tipo 2 parboilizado			
9	ARROZ VERMELHO	700,00	KG
arroz vermelho			
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	130,00	LT
azeite de oliva extra virgem 500ml			
11	BATATA DOCE	350,00	KG



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



batata doce			
12	BATATA INGLESA	1.500,00	KG
batata inglesa			
13	BATATA PALHA	130,00	UND
batata palha			
14	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	1.400,00	LT
bebida láctea - diversos sabores 1lt			
15	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT	2.830,00	LT
bebida lactea sab. morango 128 1lt			
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	2.730,00	UND
biscoito doce tipo maizena 400g			
17	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	4.700,00	UND
biscoito salgado (tipo cream-cracker) 350g			
18	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	4.200,00	PCT
café pó, torrado 250g			
19	CAJUÍNA 2L	800,00	UND
cajuína 2l			
20	CARNE BOLVINA, BUCHO	140,00	KG
carne bolvina, bucho			
21	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	700,00	KG
carne bolvina, contra filé, sem gordura			
22	CARNE DE CHARQUE 500G	250,00	UND
carne de charque 500g			
23	CEBOLA	1.900,00	KG
cebola			
24	CENOURA	3.100,00	KG
cenoura			
25	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	140,00	CX
chá instantâneo cx c/ 10 - sabores diversos			
26	CHUCHU	1.550,00	KG
chuchu			
27	COENTRO	320,00	MÇ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



coentro			
28	CREME DE LEITE 200g	500,00	UND
creme de leite 200g			
29	EXTRATO TOMATE 190G	200,00	UND
extrato tomate 190g			
30	FARINHA DE MANDIOCA	220,00	KG
farinha de mandioca			
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	6.800,00	UND
farinha de milho flocada (flocão) 500g			
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	265,00	KG
farinha de trigo com fermento ..			
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	225,00	KG
farinha de trigo sem fermento ..			
34	FEIJÃO CARIOCA	320,00	KG
feijão de carioca			
35	FEIJÃO DE CORDA	320,00	KG
feijão de corda			
36	FEIJÃO PRETO	170,00	KG
feijão preto			
37	FRANGO FILÉ DE PEITO	2.500,00	KG
frango filé de peito			
38	FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE	850,00	KG
frango, sobrecoxa, com pele			
39	FRANGO, COXA COM PELE	850,00	KG
frango, coxa com pele			
40	FRANGO, FÍGADO	850,00	KG
frango, fígado			
41	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	900,00	CX
gelatina em pó diversos sabores cx 20g			
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..	700,00	KG
goma de tapioca fresca..			
43	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	3.000,00	UND



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



leite de vaca em pó, desnatado 200g			
44	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	2.800,00	UND
leite de vaca em pó, integral, 200g			
45	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	400,00	UND
leite de vaca em pó, zero lactose 400g			
46	MACAXEIRA	350,00	KG
macaxeira			
47	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LÍPÍDEOS) 500G	650,00	UND
margarina, com óleo interesterificado, com sal (65% de lipídeos) 500g			
48	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	710,00	UND
milho amarelo para mungunzá 500g			
49	MILHO DE PIPOCA 500G	950,00	PCT
milho de pipoca - 500g			
50	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	632,00	UND
óleo de soja, embalagem de 900ml			
51	OVOS DE CODORNA	9.000,00	UND
ovos de codorna			
52	OVOS DE GALINHA	16.600,00	UND
ovos de galinha			
53	PÃO DOCE	825,00	KG
pão doce			
54	PÃO TIPO FRANCÊS.	475,00	KG
pão tipo francês.			
55	PÃO TIPO HOT DOG C/10	7.000,00	PCT
pão tipo hot dog c/10			
56	PIMENTÃO VERMELHO	200,00	KG
pimentão vermelho			
57	POLPA ACEROLA 1 KG	860,00	KG
polpa acerola 1 kg			
58	POLPA ABACAXI 1 KG	860,00	KG
polpa abacaxi 1 kg			
59	POLPA CAJÁ 1 KG	860,00	KG



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**  
Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



polpa cajá 1 kg				
60	POLPA CAJARANA 1 KG	860,00	KG	
polpa cajarana 1 kg				
61	POLPA CAJU 1 KG	860,00	KG	
polpa caju 1 kg				
62	POLPA GRAVIOLA 1 KG	860,00	KG	
polpa graviola 1 kg				
63	POLPA UVA 1 KG	860,00	KG	
polpa uva 1 kg				
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	300,00	UND	
proteína texturizada de soja 400g				
65	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	550,00	KG	
repolho de primeira branco.				
66	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	500,00	KG	
repolho de primeira roxo.				
67	SAL REFINADO IODADO	360,00	KG	
sal refinado iodado				
68	SALSICHA DE FRANGO	450,00	KG	
salsicha de frango				
69	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	300,00	UND	
sardinha, conserva em óleo 125g				
70	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	240,00	UND	
tempero pronto, diversos tipos..				
71	TOMATE SALADA	2.000,00	KG	
tomate salada.				
72	UVA ROXA COM SEMENTE	400,00	KG	
uva roxa com semente				
73	UVA VERDE COM SEMENTE	400,00	KG	
uva verde com semente				
74	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	520,00	UND	
vinagre de alcool 500ml				
75	XERÉM DE MILHO	150,00	KG	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



xerém de milho			
76	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	4.100,00	UND
macarrão tipo espagete 400g			
77	AÇAFRÃO	35,00	KG
açafrão			
78	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	850,00	KG
carne bovina, capa de contra filé, sem gordura			
79	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	500,00	KG
carne bovina, coxão duro, sem gordura			
80	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	500,00	KG
carne bovina, coxão mole, sem gordura			
81	CARNE MOÍDA	1.800,00	KG
carne moída			
82	IOGURTE NATURAL	100,00	LT
iogurte natural			
83	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	100,00	LT
iogurte natural, desnatado			
84	MAÇÃ	2.000,00	KG
maçã			
85	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	200,00	UND
margarina, com óleo interesterificado, sem sal (65% de lipídeos) 500g			
86	MELANCIA	4.000,00	KG
melancia			
87	MELÃO	4.000,00	KG
melão			
88	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	700,00	KG
moela de galinha ou frango			
89	ORÉGANO..	30,00	KG
orégano..			
90	PEPINO	800,00	KG
pepino			
91	PIMENTA EM PÓ	30,00	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
CENTRO ADMINISTRATIVO  
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



pimenta em pó			
92	BANANA	500,00	KG
banana			
93	BETERRABA	300,00	KG
beterraba			
94	COLORÍFICO 100g	400,00	UND
colorífico 100g			
95	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	300,00	KG
goiaba de primeira in natura			
96	JERIMUM	200,00	KG
jerimum			
97	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	600,00	UND
laranja de primeira in natura.			
98	LEITE CONDENSADO 395G	500,00	UND
leite condensado...			
99	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	300,00	KG
manga de primeira in natura..			
100	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	100,00	KG
pera de primeira in natura			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI	350.0	UND	10,14	3.549,00
ABACAXI					
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	850.0	PCT	6,52	5.542,00
ACHOCOLATADO EM PÓ 400G					
3	AÇUCAR REFINADO	5000.0	KG	4,68	23.400,00
AÇUCAR REFINADO					
4	ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	100.0	FRC	7,21	721,00
ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML					
5	ALFACE	250.0	MÇ	3,92	980,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



ALFACE						
6	ALHO		310.0	KG	33,74	10.459,40
ALHO						
7	ARROZ TIPO 1 POLIDO		4400.0	KG	6,46	28.424,00
ARROZ TIPO 1 POLIDO						
8	ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO		2600.0	KG	6,56	17.056,00
ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO						
9	ARROZ VERMELHO		700.0	KG	6,33	4.431,00
ARROZ VERMELHO						
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML		130.0	LT	34,40	4.472,00
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML						
11	BATATA DOCE		350.0	KG	5,06	1.771,00
BATATA DOCE						
12	BATATA INGLESA		1500.0	KG	8,86	13.290,00
BATATA INGLESA						
13	BATATA PALHA		130.0	UND	22,82	2.966,60
BATATA PALHA						
14	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT		1400.0	LT	5,57	7.798,00
BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT						
15	BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT		2830.0	LT	5,71	16.159,30
BEBIDA LACTEA SAB. MORANGO 128 1LT						
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G		2730.0	UND	4,76	12.994,80
BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G						
17	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G		4700.0	UND	4,49	21.103,00
BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G						
18	CAFÉ PÓ, TORRADO 250G		4200.0	PCT	8,10	34.020,00
CAFÉ PÓ, TORRADO 250G						
19	CAJUÍNA 2L		800.0	UND	10,27	8.216,00
CAJUÍNA 2L						
20	CARNE BOLVINA, BUCHO		140.0	KG	17,62	2.466,80
CARNE BOLVINA, BUCHO						
21	CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA		700.0	KG	34,99	24.493,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA					
22	CARNE DE CHARQUE 500G	250.0	UND	22,83	5.707,50
CARNE DE CHARQUE 500G					
23	CEBOLA	1900.0	KG	9,85	18.715,00
CEBOLA					
24	CENOURA	3100.0	KG	8,93	27.683,00
CENOURA					
25	CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	140.0	CX	4,88	683,20
CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS					
26	CHUCHU	1550.0	KG	8,14	12.617,00
CHUCHU					
27	COENTRO	320.0	MÇ	4,36	1.395,20
COENTRO					
28	CREME DE LEITE 200g	500.0	UND	3,72	1.860,00
CREME DE LEITE 200g					
29	EXTRATO TOMATE 190G	200.0	UND	2,50	500,00
EXTRATO TOMATE 190G					
30	FARINHA DE MANDIOCA	220.0	KG	6,89	1.515,80
FARINHA DE MANDIOCA					
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	6800.0	UND	2,09	14.212,00
FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G					
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	265.0	KG	6,26	1.658,90
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..					
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	225.0	KG	6,21	1.397,25
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..					
34	FEIJÃO CARIOCA	320.0	KG	9,85	3.152,00
FEIJÃO DE CARIOCA					
35	FEIJÃO DE CORDA	320.0	KG	9,91	3.171,20
FEIJÃO DE CORDA					
36	FEIJÃO PRETO	170.0	KG	9,78	1.662,60
FEIJÃO PRETO					
37	FRANGO FILÉ DE PEITO	2500.0	KG	20,28	50.700,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



FRANGO FILÉ DE PEITO					
38	FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE	850.0	KG	15,41	13.098,50
FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE					
39	FRANGO, COXA COM PELE	850.0	KG	14,77	12.554,50
FRANGO, COXA COM PELE					
40	FRANGO, FÍGADO	850.0	KG	10,43	8.865,50
FRANGO, FÍGADO					
41	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	900.0	CX	2,00	1.800,00
GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G					
42	GOMA DE TAPIOCA FRESCA..	700.0	KG	7,93	5.551,00
GOMA DE TAPIOCA FRESCA..					
43	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	3000.0	UND	8,11	24.330,00
LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G					
44	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	2800.0	UND	8,21	22.988,00
LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G					
45	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	400.0	UND	27,11	10.844,00
LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G					
46	MACAXEIRA	350.0	KG	6,11	2.138,50
MACAXEIRA					
47	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	650.0	UND	6,46	4.199,00
MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G					
48	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	710.0	UND	3,15	2.236,50
MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G					
49	MILHO DE PIPOCA 500G	950.0	PCT	3,93	3.733,50
MILHO DE PIPOCA - 500G					
50	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	632.0	UND	8,21	5.188,72
ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML					
51	OVOS DE CODORNA	9000.0	UND	0,49	4.410,00
OVOS DE CODORNA					
52	OVOS DE GALINHA	16600.0	UND	0,89	14.774,00
OVOS DE GALINHA					
53	PÃO DOCE	825.0	KG	16,75	13.818,75



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



PÃO DOCE					
54	PÃO TIPO FRANCÊS.	475.0	KG	16,85	8.003,75
PÃO TIPO FRANCÊS.					
55	PÃO TIPO HOT DOG C/10	7000.0	PCT	6,61	46.270,00
PÃO TIPO HOT DOG C/10					
56	PIMENTÃO VERMELHO	200.0	KG	13,45	2.690,00
PIMENTÃO VERMELHO					
57	POLPA ACEROLA 1 KG	860.0	KG	10,13	8.711,80
POLPA ACEROLA 1 KG					
58	POLPA ABACAXI 1 KG	860.0	KG	10,27	8.832,20
POLPA ABACAXI 1 KG					
59	POLPA CAJÁ 1 KG	860.0	KG	9,85	8.471,00
POLPA CAJÁ 1 KG					
60	POLPA CAJARANA 1 KG	860.0	KG	9,91	8.522,60
POLPA CAJARANA 1 KG					
61	POLPA CAJU 1 KG	860.0	KG	10,13	8.711,80
POLPA CAJU 1 KG					
62	POLPA GRAVIOLA 1 KG	860.0	KG	21,19	18.223,40
POLPA GRAVIOLA 1 KG					
63	POLPA UVA 1 KG	860.0	KG	21,35	18.361,00
POLPA UVA 1 KG					
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	300.0	UND	6,11	1.833,00
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G					
65	REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	550.0	KG	9,36	5.148,00
REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.					
66	REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	500.0	KG	9,45	4.725,00
REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.					
67	SAL REFINADO IODADO	360.0	KG	0,99	356,40
SAL REFINADO IODADO					
68	SALSICHA DE FRANGO	450.0	KG	9,85	4.432,50
SALSICHA DE FRANGO					
69	SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	300.0	UND	6,11	1.833,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G					
70	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	240.0	UND	5,13	1.231,20
TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..					
71	TOMATE SALADA	2000.0	KG	8,86	17.720,00
TOMATE SALADA.					
72	UVA ROXA COM SEMENTE	400.0	KG	14,40	5.760,00
UVA ROXA COM SEMENTE					
73	UVA VERDE COM SEMENTE	400.0	KG	13,88	5.552,00
UVA VERDE COM SEMENTE					
74	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	520.0	UND	1,95	1.014,00
VINAGRE DE ALCOOL 500ML					
75	XERÉM DE MILHO	150.0	KG	3,66	549,00
XERÉM DE MILHO					
76	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	4100.0	UND	3,54	14.514,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G					
77	AÇAFRÃO	35.0	KG	24,56	859,60
AÇAFRÃO					
78	CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	850.0	KG	31,28	26.588,00
CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA					
79	CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	500.0	KG	32,04	16.020,00
CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA					
80	CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	500.0	KG	34,26	17.130,00
CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA					
81	CARNE MOÍDA	1800.0	KG	31,06	55.908,00
CARNE MOÍDA					
82	IOGURTE NATURAL	100.0	LT	6,00	600,00
IOGURTE NATURAL					
83	IOGURTE NATURAL, DESNATADO	100.0	LT	6,47	647,00
IOGURTE NATURAL, DESNATADO					
84	MAÇÃ	2000.0	KG	14,41	28.820,00
MAÇÃ					
85	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	200.0	UND	6,57	1.314,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LÍPÍDEOS) 500G					
86	MELANCIA	4000.0	KG	2,81	11.240,00
MELANCIA					
87	MELÃO	4000.0	KG	3,92	15.680,00
MELÃO					
88	MOELA DE GALINHA OU FRANGO	700.0	KG	11,68	8.176,00
MOELA DE GALINHA OU FRANGO					
89	ORÉGANO..	30.0	KG	33,43	1.002,90
ORÉGANO..					
90	PEPINO	800.0	KG	5,18	4.144,00
PEPINO					
91	PIMENTA EM PÓ	30.0	KG	26,69	800,70
PIMENTA EM PÓ					
92	BANANA	500.0	KG	4,46	2.230,00
BANANA					
93	BETERRABA	300.0	KG	7,18	2.154,00
BETERRABA					
94	COLORÍFICO 100g	400.0	UND	0,90	360,00
COLORÍFICO 100g					
95	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	300.0	KG	4,92	1.476,00
GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA					
96	JERIMUM	200.0	KG	4,92	984,00
JERIMUM					
97	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	600.0	UND	0,90	540,00
LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.					
98	LEITE CONDENSADO 395G	500.0	UND	6,86	3.430,00
LEITE CONDENSADO...					
99	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	300.0	KG	4,92	1.476,00
MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..					
100	PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	100.0	KG	29,47	2.947,00
PERA DE PRIMEIRA IN NATURA					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 947.466,87 (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA EUGENIO COSTA, 72, CENTRO, Serrinha dos Pintos / RN.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
**“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”**

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94  
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serrinha dos Pintos/RN, 16 de abril de 2024